LEI Nº 477/GP/94 De, 15 de Março de 1994

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PELO PRAZO DETERMINADO DE 90 (NOVENTA) DIAS FUNCIONÁRIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das' atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO , aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar 15 (quinze) braçais pelo prazo determinado de 90 (noventa ) dias.

Art. 2º - Os funcionários contratados perceberão como vencimentos os valores constantes na tabela do quadro de pessoal desta Administração.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Barão de Melgaço,
Pimenta Bueno, 15 de Março de 1994

CLAUDIO REINOLDO WINK
PREFEITO MUNICIPAL